

Die Steuerreform in Angola – Was hat sich für den Steuerzahler geändert

A reforma fiscal em Angola: O que mudou para o contribuinte



Im Rahmen der Steuerreform in Angola wurden Ende letzten Jahres mehrere Gesetze veröffentlicht, die das Steuersystem umfassend geändert haben. Nach den Gesetzen, die im Jahr 2011 erlassen wurden, wurde nun die Industriesteuerordnung (Código de Imposto Industrial) neu strukturiert und die Gesetze der Arbeitseinkommenssteuer (Código do Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho), der Steuer auf Kapitalanwendung (Código do Imposto sobre a Aplicação de Capitais) und Stempelgebühr (Código do Imposto do Selo), das Allgemeine Steuergesetzbuch (Código Geral Tributário), die Gesetze der Steuereinziehung (Código das Execuções Fiscais), der Steuerverfahren (Código de Processo Tributário), sowie der Verbrauchssteuer (Regulamento do Imposto do Consumo) geändert. Wir werden in diesem Artikel lediglich einige der Änderungen angeben, die wir vor allem im Hinblick auf den Steuerzahler als wichtig betrachten.

Zunächst ist zu beachten, dass die Steuersätze für die Industriesteuer reduziert wurden, wobei diese schon für das Jahr 2014 Anwendung finden, obwohl das neue Gesetz erst am 1. Januar 2015 in Kraft getreten ist. Der allgemeine Steuersatz für Steuerzahler der Gruppe A und der Gruppe B, die ordnungsgemäß Geschäftsbücher führen, ist von 35 Prozent auf 30 Prozent reduziert worden. Die Gruppe C mit natürlichen Personen mit Geschäftsaktivitäten unterliegt nun der Arbeitseinkommenssteuer. Ein neuer, ermäßigter Steuersatz von 6,5 Prozent wurde für die Steuerzahler der Gruppe B ohne ordnungsmäßige Buchführung - in der Regel kleine und mittlere Unternehmen - erstellt. Für die Landwirtschaft, Viehzucht und Forstwirtschaft wurde der Steuersatz von 20 Prozent auf 15 Prozent reduziert.

In der neuen Industriesteuerordnung wurde die Steuerbemessungsgrundlage erweitert und verdichtet und eine vorläufige Reverse-Charge-Gebühr von 2 Prozent auf den Gesamtumsatz im ersten Halbjahr eingeführt.

Eine weitere bedeutende Änderung in der neuen Industriesteuerordnung ist die Einführung von zwei Quellensteuerverfahren für Dienstleistungen, die das Gesetz Nr. 7/97 vom 10. Oktober ersetzen, das für Lieferaufträge, Weitervergabe von Aufträgen, Verträge zur technischen Unterstützung, Verwaltungs- und ähnlichen Dienstleistungsverträgen Anwendung fand.

Einerseits, unterliegen Dienstleister, die ihren Sitz, tatsächliche Leistung oder eine feste Niederlassung in Angola haben, nun einer 6,5 Prozent Quellensteuer auf die Beträge, die sie für die von ihnen erbrachten Leistungen an juristische Personen erhalten. Die juristische Person, die den Preis der Dienstleistung bezahlt, ist für die Quellensteuer zuständig. Diese Quellensteuer gilt für jede Art von Dienstleistungen, ausser wenn diese ausdrücklich im Gesetz ausgeschlossen sind, wie zum Beispiel Bildungsdienstleistungen, Personentransport, medizinische Versorgung, Dienstleistungen, deren Wert 20.000 Kwanzas (ca. 175,00 Euro) nicht überschreitet, Telekommunikationsdienstleistungen, Hoteldienstleistungen und dergleichen, sowie Kredit- und Versicherungsdienstleistungen.

Andererseits unterliegen Dienstleister, die ihren Sitz, ihre tatsächliche Leitung oder eine feste Niederlassung nicht in Angola haben,

No âmbito da reforma fiscal em Angola, foram publicados no final do ano de 2014 vários diplomas que procederam a uma ampla revisão do regime fiscal. Com efeito, na sequência dos diplomas aprovados em 2011, procedeu-se agora a uma reforma estrutural do Código do Imposto Industrial e alteraram-se os Códigos do Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho, do Imposto sobre a Aplicação de Capitais e do Imposto do Selo, o Código Geral Tributário, das Execuções Fiscais e de Processo Tributário, assim como o Regulamento do Imposto do Consumo. Iremos, neste artigo, identificar apenas algumas das alterações que foram introduzidas pelo legislador e que consideramos serem das mais relevantes, sobretudo na perspetiva do contribuinte.

Desde logo, é de salientar a descida das taxas nominais do Imposto Industrial, já aplicáveis ao exercício de 2014, embora o novo Código tenha entrado em vigor apenas a 1 de Janeiro de 2015. Assim, a taxa genérica de imposto para os contribuintes do Grupo A e os contribuintes do Grupo B que tenham contabilidade organizada, foi reduzida de 35 porcento para 30 porcento. Importa notar que o anterior Grupo C, que abrangia as pessoas singulares com atividades empresariais, é extinto, passando os contribuintes individuais incluídos nesse Grupo a estar sujeitos ao Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho. Por sua vez, é criada uma nova taxa reduzida de 6,5 porcento, aplicável a contribuintes do Grupo B sem contabilidade organizada, geralmente pequenas e médias empresas. Para a atividade agrícola, pecuária e silvícola a taxa é reduzida de 20 porcento para 15 porcento.

Procedeu-se no novo Código do Imposto Industrial a vários alargamentos e densificações da matéria coletável, tendo sido introduzido um regime de autoliquidação provisória de imposto à taxa de 2 porcento sobre o volume total de vendas apurado no primeiro semestre do exercício.

Outra alteração significativa do novo Código é a introdução de dois regimes de tributação de serviços por retenção na fonte do Imposto Industrial, em substituição do regime previsto na Lei n.º 7/97, de 10 de outubro, que se aplicava a empreitadas, subempreitadas, contratos de assistência técnica, de gestão e contratos de prestação de serviços similares.

Por um lado, os prestadores de serviços com sede, direção efetiva ou estabelecimento estável em Angola passam a estar sujeitos a retenção de imposto na fonte, à taxa de 6,5 porcento, sobre os valores recebidos pelos serviços que prestem a pessoas coletivas. Este regime de retenção na fonte é da responsabilidade da pessoa coletiva que paga o preço do serviço e aplica-se a qualquer tipo de prestação de serviços, excluindo apenas aqueles expressamente previstos na lei, como sejam serviços de ensino, transporte de passageiros, assistência médica, serviços cujo valor integral não ultrapasse 20.000 Kwanzas (cerca de 175,00 Euros), serviços de telecomunicações, serviços de hotelaria e similares e serviços de intermediação financeira e seguradora.

Por outro lado, os prestadores de serviços não residentes e sem estabelecimento estável em Angola estão agora sujeitos a retenção na fonte à taxa de 6,5 porcento. Este regime é semelhante ao aplicável

einer Quellensteuer von 6,5 Prozent. Dieses Regime ist im Vergleich zu dem Vorherigen ähnlich, obwohl die Quellensteuer in diesem auf den Gesamtbetrag der Rechnung erhoben wird und die Ausgaben nicht abgezogen werden, wie es der Fall im anderen Regime ist. Außerdem sind Telekommunikationsdienstleistungen, Dienstleistungen im Kredit- und Versicherungsgewerbe, sowie im Hotelgewerbe und ähnliche Dienstleistungen nicht vom Gesetz ausgeschlossen wie beim vorher genannten Regime.

Ab 1. Januar 2017 werden bestimmte Ausgaben, einschließlich falsch belegter und vertraulicher Ausgaben sowie Ausgaben ohne Unterlagen, außer falls diese nicht abgezogen werden können, zusätzlich, autonom, zwischen 2 Prozent auf 30 Prozent besteuert, was auf 50 Prozent erhöht werden kann, wenn es sich um steuerbefreite Steuerzahler handelt.

Abschließend und zusätzlich zu den Änderungen bezüglich Wertminderung und Abschreibungen, sieht die neue Industriesteuerordnung eine Steuerneutralität für Verschmelzungen oder Spaltungen vor, aber nur für große Steuerzahler.

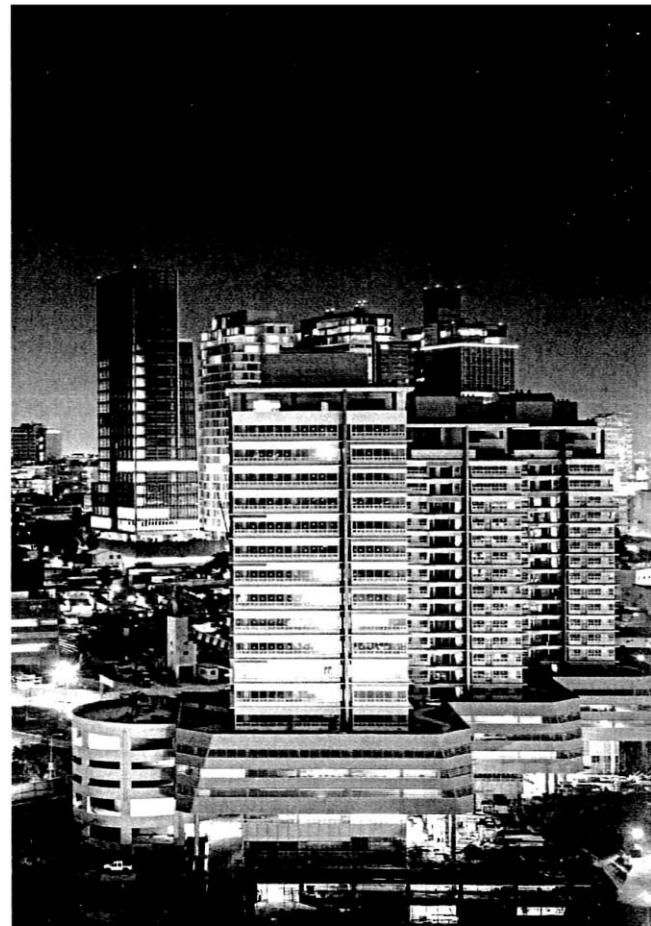
Die neue Arbeitseinkommenssteuerordnung, die ebenfalls am 1. Januar 2015 in Kraft getreten ist, sieht neue Regeln der Anwendung und Berichtspflichten für Steuerpflichtige und für diejenigen, die ein steuerpflichtiges Einkommen bezahlen, vor, zusätzlich zu der bereits erwähnten neuen Besteuerungsgruppe C.

Zunächst führt die Arbeitseinkommenssteuerordnung einige Beschränkungen für Einkommen, die nicht unter der Arbeitseinkommenssteuer besteuert werden, ein, zum Beispiel, bezüglich des Kindergeldes. Wiederum wird die Steurbemessungsgrundlage verweitert, insbesondere auf Ausgaben für Repräsentationszwecke und alle Taggelder ab bestimmten Mengen oder Gehältern, die von politischen Parteien und anderen Organisationen politischer oder sozialer Natur bezahlt werden.

Für Erträge aus selbstständigen Tätigkeiten und Vergütung von Verwaltungspositionen (Gruppe B), gilt ein Steuersatz von 15 Prozent. Der Steuersatz für Einnahmen aus industriellen und geschäftlichen Tätigkeiten, die in der im Exekutivdekreto Nr. 15/09 vom 3. März enthaltenen Mindestumsatztabelle vorgesehen sind (Gruppe C), beträgt, abhängig vom Umsatzvolumen, 6,5 Prozent oder 30 Prozent. Der Steuersatz für Einkünfte aus nichtselbstständiger Arbeit (Gruppe A) ist progressiv, mit einem Höchstsatz von 17 Prozent. Einkommen bis zu 34.450,00 Kwanza - statt der bisherigen Kanzas 25.000,00 - werden von der Steuer befreit.

Gemäß der neuen Arbeitseinkommenssteuerordnung, müssen die Arbeitgeber i) monatlich Lohnberechnungstabellen vorbereiten (für Unternehmen mit mehr als drei Mitarbeitern, inklusive steuerbefreiten Mitarbeitern); ii) Quittungen ausstellen, die die Vergütung und die Abzüge detaillieren; und iii) im Laufe des Februars jeden Jahres eine Erklärung (Modelo 2) einreichen, die jeden Mitarbeiter identifiziert, unter Angabe von Steuer- und Krankenkassenummer, jährlichem Betrag der Einkünfte und des Wertes der einbehaltenden Steuer. Die Einreichungspflicht der erwähnten Erklärung gilt auch für Unternehmen, die verpflichtet sind, Einkommen aus den Gruppen B und C in der Quelle einzubehalten.

Diejenigen mit Einkommen aus selbstständiger Tätigkeit müssen den Steuerbehörden eine Erklärung (Modelo 1) vorlegen, in der sie alle Vergütungen, die sie im vorherigen Jahr erhalten haben, auflisten. Die Steuerzahler der Gruppe C, die nicht gemäß der Mindestumsatztabelle besteuert werden, müssen jährlich im März eine Er-



aos prestadores de serviços com sede, direção efetiva ou estabelecimento estável em Angola, embora a retenção de imposto, neste regime, incida sobre o valor total faturado e não apenas sobre a margem como no caso do primeiro regime. Além disso, ao contrário do que sucede com referência ao regime de retenção na fonte primeiramente referido, neste último os serviços de telecomunicações, intermediação financeira e seguradora e os serviços de hotelaria e similares não estão excluídos de retenção.

Com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017, certas despesas, incluindo despesas indevidamente documentadas, não documentadas e confidenciais, para além de não serem dedutíveis, serão tributadas autonomamente a taxas de 2 por cento a 30 por cento, percentagem que poderá ascender a 50 por cento tratando-se de entidades isentas.

Por fim e para além de alterações no regime de amortizações e reintegrações, o novo Código do Imposto Industrial também cria um regime de neutralidade fiscal, aplicável apenas a grandes contribuintes, relativamente a operações de fusão ou cisão por incorporação.

O novo Código do Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho, que também entrou em vigor a 1 de janeiro de 2015, prevê novas regras de incidência e obrigações declarativas para os sujeitos passivos de imposto e entidades pagadoras de rendimentos sujeitos a imposto, para além da já referida criação de um novo Grupo C de tributação.

klärung einreichen, wobei das Formular hierfür noch durch Executivekret vom Finanzministerium genehmigt werden muss.

Die neue Ordnung der Steuer auf Kapitalanwendung ist am 19. November 2014 in Kraft getreten und erweitert die Bemessungsgrundlage bezüglich der Einkommen der Gruppe B. Somit werden folgende Einkommen besteuert: Rückführung von Gewinnen von festen Niederlassungen (z.B. Filialen) von Unternehmen, die nicht in Angola ansässig sind, oder Abschreibungs- oder Ersatzprämien und andere Formen der Vergütung von i) Anleihen und Aktien oder Ähnlichem von irgendeinem Unternehmen ausgestellt; ii) von Schatzwechseln und Staatsanleihen; und iii) von Wertpapieren der Zentralbank.

Obwohl der allgemeine Steuersatz weiterhin 15 Prozent beträgt, werden nun mehr Situationen vorgesehen, in denen der ermäßigte Steuersatz von 5 Prozent Anwendung findet, namentlich bezüglich Entschädigungen, die für die Aussetzung der Tätigkeit bezahlt werden.

In Bezug auf das Verbrauchssteuergesetz, das am 20. November 2014 in Kraft getreten ist, werden Arbeiten an beweglichen körperlichen Gegenständen, Hafen- und Flughafen, sowie Zollagentendienstleistungen, und See- und Lufttransport von Passagieren, Fracht und Container, einschließlich der Lagerung, die für diesen Transport notwendig ist und ausschließlich in Angola durchgeführt wird, nicht mehr besteuert. Dafür können Dienstleistungen wie die Pachtung von Maschinen, Beratungsleistungen und die Vermietung von Räumen für Veranstaltungen von der Verbrauchssteuer befreit werden, wenn sie von einer Ölgesellschaft beauftragt werden, sich die Öloperationen in der Forschungs- oder Entwicklungsphase befinden, und eine Freistellungsbescheinigung erhalten wird.

In Bezug auf die subjektive Wirkung, wird nun ausdrücklich vorgesehen, dass der Käufer von zu versteuernden Waren und Dienstleistungen immer für die Verbrauchssteuer verantwortlich ist.

Der Allgemeinsteuersatz der Verbrauchssteuer bleibt bei 10 Prozent, wobei sich der Satz für importierte und in Angola hergestell-

te Produkte nicht ändert. Seit dem 1. Januar 2014 besteht eine Sonderabgabe auf die Importe von Luxusgütern, welche eine Besteuerung von 10 Prozent auf diese Produkte hinzufügt.

Aos rendimentos de atividades exercidas por conta própria e rendimentos de titulares de cargos de gerência ou administração (Grupo B), aplica-se uma taxa única de 15 porcento, sendo que aos rendimentos decorrentes de atividades industriais e comerciais constantes da Tabela de Lucros Mínimos prevista no Decreto Executivo n.º 15/09, de 3 de março (Grupo C), é aplicável uma taxa de 6,5 porcento ou 30 porcento, dependendo do volume de faturação. A taxa de imposto aplicável aos rendimentos do trabalho dependente (Grupo A) é progressiva, sendo a taxa máxima de 17 porcento. Rendimentos até 34.450,00 Kwanzas estão isentos de imposto, ao invés dos anteriores 25.000,00 Kwanzas.

Nos termos do novo Código do Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho, as entidades patronais têm de i) elaborar mapas mensais com o processamento dos salários (aplicável a empresas com mais de três trabalhadores, incluindo trabalhadores isentos); ii) emitir recibos de remunerações detalhando as remunerações pagas e as deduções efetuadas; e iii) apresentar, durante o mês de Fevereiro de cada ano, uma declaração Modelo 2 identificando cada trabalhador, indicando os números de identificação fiscal e de segurança social, o montante anual de rendimentos pagos e o montante de imposto retido. A obrigação de entrega da Modelo 2 é, igualmente, aplicável às entidades responsáveis pela retenção na fonte de rendimentos dos Grupos B e C.

Os titulares de rendimentos de trabalho independente deverão submeter às autoridades fiscais uma declaração Modelo 1 a discriminar todas as remunerações auferidas no decurso do ano anterior e os contribuintes do Grupo C que não sejam tributados segundo a Tabela dos Lucros Mínimos deverão submeter uma declaração



Flexibilidade que promove os seus negócios Lufthansa: um impulso rentável para as PME

Flexibilidade, comodidade e tecnologias modernas – é o que os viajantes de negócios mais apreciam. A Lufthansa comprehende tudo isto e apoia as pequenas e médias empresas com o PartnerPlusBenefit, um programa especial de incentivo a empresas que optimiza as despesas com viagens e faz do quotidiano do trabalho uma experiência mais agradável para os colaboradores, com uma ampla seleção de prémios.

A participação no PartnerPlusBenefit é gratuita – basta registar-se e ganhar preciosos Pontos Benefit em quase todos os voos com a Lufthansa e outras companhias aéreas parceiras Benefit. Os pontos são creditados numa conta da empresa, que é gerida online. O saldo de crédito pode ser trocado, conforme desejar, por muitos prémios – e as empresas participantes beneficiam de uma escolha muito ampla.

Ao criar a oferta de prémios, focámo-nos principalmente nas necessidades das pequenas e médias empresas. Os pontos ganhos podem assim ser creditados em dinheiro num cartão de crédito da empresa ou trocados por voos gratuitos, upgrades e excesso de bagagem. Incluímos ainda produtos de alta qualidade da BenefitWorldShop: de dispositivos de comunicação modernos e equipamento de escritório, até acessórios para viagens de negócios – é tudo uma questão de dar o melhor apoio às empresas e aos seus colaboradores no trabalho do dia a dia.

É claro que os colaboradores também inscritos no programa de passageiros frequentes Miles & More continuarão a ganhar milhas nas contas Miles & More pessoais.

Inscreva já a sua empresa, é gratuito!

www.partnerplusbenefit.pt

**PartnerPlusBenefit –
um programa, muitos benefícios**

- ✈️ Voos de prémio
- ⬆️ Upgrades
- 💵 Vales de excesso de bagagem
- 💳 Pagamentos em dinheiro
- 🎁 Produtos de prémio da BenefitWorldShop

PartnerPlusBenefit
Lufthansa



te Ware zwischen 2 Prozent und 30 Prozent befindet. Der Steuersatz für Dienstleistungen beträgt jetzt 5 Prozent, mit Ausnahme von Diensten in Hotels und ähnlichen, die weiterhin mit einem Satz von 10 Prozent besteuert werden.

Hinsichtlich der Stempelgebühr, werden neue Steuerbefreiungen vorgesehen, namentlich für Arbeitsverträge, verkaufte Wertpapiere, Immobilienübertragung im Rahmen von Verschmelzungen oder Spaltungen, so lange diese notwendig und genehmigt sind, oder Export von Waren, die nicht ausdrücklich in der Tabelle im Anhang der Stempelsteuerordnung vorgesehen sind. Einige der Steuersätze wurden geändert; beispielsweise wurde der Satz von 0,4 Prozent für Miet- oder Untermietverträge auf 0,1 Prozent reduziert, falls der Vertrag für Wohnzwecke bestimmt ist, und der Satz für Verträge, die nicht ausdrücklich in der Tabelle vorgesehen sind, beträgt nun 1.000,00 Kwanza.

Die oben genannten Steueränderungen sind lediglich einige Beispiele der Vielfalt von Änderungen, die im angolanischen Steuersystem durch die neuen, im letzten Quartal 2014 veröffentlichten Gesetzen vorgenommen wurden. Durch die Lektüre der neuen Gesetzgebung wird die Absicht des Gesetzgebers eindeutig, ein moderneres und wirksameres Steuersystem zu schaffen, aber es ist ebenfalls möglich zu identifizieren welche Sektoren der Gesetzgeber fördern will, um eine größere Diversifizierung der angolanischen Wirtschaft zu erreichen. Der Steuerreform steht nun der Test der Anwendung bevor, obwohl das Gesetz positive Zeichen setzt, dass die Reform ein Erfolg wird. □

anual durante o mês de março, de modelo ainda a aprovar por Decreto Executivo do Ministro das Finanças.

O novo Código do Imposto sobre a Aplicação de Capitais entrou em vigor em 19 de novembro de 2014, tendo alargado a base tributável quanto a rendimentos da secção B. Assim, passam a estar sujeitos ao referido imposto o repatriamento dos lucros imputáveis a estabelecimentos estáveis (por exemplo, sucursais) de não residentes em Angola ou os prémios de amortização ou reembolso e outras formas de remuneração i) de obrigações e títulos de participação ou outros análogos emitidos por qualquer sociedade; ii) dos Bilhetes do Tesouro e Obrigações do Tesouro; e iii) dos títulos do Banco Central.

Por sua vez, embora se tenha mantido a taxa de imposto genérica de 15 porcento, passam a estar previstas mais situações em que se aplica a taxa reduzida de 5 porcento, designadamente quanto a indemnizações pagas a entidades pela suspensão da atividade.

No que concerne ao Regulamento do Imposto de Consumo, que entrou em vigor a 20 de novembro de 2014, deixaram de estar sujeitos a este imposto, trabalhos sobre bens móveis corpóreos, serviços portuários e aeroportuários e de despachantes, e transportes marítimos e aéreos de passageiros, cargas e contentores, incluindo a armazenagem relacionada com estes transportes, desde que realizados exclusivamente em território nacional. Por sua vez, serviços tais como a locação de máquinas, a locação de áreas para eventos ou serviços de consultoria, poderão ficar isentos de Imposto de Consumo, caso sejam contratados por uma companhia petrolífera, as operações petrolíferas estejam na fase de pesquisa ou desenvolvimento e seja obtido um certificado de isenção.

Em termos de incidência subjetiva, passa a estar expressamente previsto que o Imposto de Consumo constitui sempre um encargo dos adquirentes dos bens e serviços sujeitos a imposto.

A taxa geral do Imposto de Consumo continua a ser de 10 porcento, sendo que, para as mercadorias importadas e da produção nacional, as taxas situam-se entre 2 porcento e 30 porcento. A taxa de imposto aplicável aos serviços é agora de 5 porcento, com exceção dos serviços de hotelaria e atividades conexas similares que continuam a estar sujeitos a 10 porcento.

No que diz respeito ao Imposto do Selo, é de salientar a previsão de novas isenções, designadamente para contratos de trabalho, títulos negociáveis vendidos, transmissões de imóveis, no âmbito de processos de fusão, cisão ou incorporação, desde que necessários e autorizados ou operações de exportação de bens não expressamente previstos na Tabela anexa ao Código do Imposto do Selo. Por sua vez, foram revistas algumas das taxas aplicáveis, sendo que, por exemplo, a taxa de 0,4 porcento aplicável a arrendamentos ou subarrendamentos é reduzida para 0,1 porcento, caso os mesmos se destinem a fins habitacionais, passando a taxa para os contratos não especialmente previstos na Tabela a ser de 1.000,00 Kwanza.

As alterações fiscais supra referidas são meramente exemplificativas, mas procuram ilustrar a diversidade das modificações operadas no sistema fiscal angolano pela legislação publicada no último trimestre de 2014. Da leitura dos novos diplomas resulta clara a intenção do legislador de estabelecer um sistema tributário mais moderno e eficaz, mas é igualmente possível identificar os sectores que o legislador quis beneficiar no intuito de promover uma maior diversificação da economia angolana. A reforma fiscal irá agora enfrentar o teste da sua implementação, embora a arquitetura legislativa desenhada dê sinais positivos quanto ao êxito da reforma. □